PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.981, de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 2.648/2014.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.981/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, no que tange ao quantitativo de vagas dos cargos de Professor MA.PA, MA.PB e MA.PP.

A ampliação de vagas do cargo de Professor MA.PP, atuantes na função de suporte pedagógico, sendo estes, o inspetor, o orientador, o supervisor e o administrador escolar, se faz necessária para atender o aumento da demanda das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação (Semed), que se encontra defasada no que se refere ao serviço técnico pedagógico, que exerce as funções específicas inerentes ao cargo.

O presente Projeto de Lei visa dar melhor suporte pedagógico direto à docência, para a produção de conteúdo aos discentes de toda a Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

A relevância educacional e a importância dos cargos de Professor MA.PA, MA.PB e MA.PP, primando pelo processo de ensino e de aprendizagem dos docentes e discentes, bem como na formação continuada dos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, valorizando e melhorando o alcance da educação no Município, por entender se tratar de um ganho significativo na estrutura funcional da Rede, justifica o interesse público para a matéria em questão.

Um dos objetivos da Semed é o de ofertar, cada vez mais, uma educação de qualidade, e estruturada em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

Para a funcionalidade plena tanto da Rede Pública Municipal de Ensino quanto da Semed, faz-se necessário a ampliação de vagas condizentes com a estrutura funcional da Rede, portanto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, por ser de suma importância na área da educação municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de julho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.981, de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 2.648/2014.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar conforme Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.355/2022, nº 3.427/2022 e nº 3.465/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de julho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 56)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA/CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
MAPA	25h	140
	25h*	04
	40h*	03
	40h**	20
MAPB	25h	60
	40h**	10
MAPP	25h	15
	40h	20

* Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuar na Sala de Recurso Multifuncional

** Professor para atender, preferencialmente, às Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação em Tempo Integral;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Requer: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

1. Motivação:

O presente Estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei 1.981/2023, que dispõe sobre a ampliação de 16 (dezesseis) vagas para professores, sendo 12 (doze) vagas para profissionais que atuarão 25 horas semanais e 04 (quatro) vagas para profissionais que atuarão 40 horas semanais na rede de Ensino municipal.

A ampliação das 16 (dezesseis) vagas de professores propõe alteração do anexo II, art. 2º da lei Nº 3.465, de 08 de dezembro de 2022, passando dos atuais 224 para 240 Professores, sendo:10 vagas para professor MAPB DE 25 HORAS, 02 VAGAS PARA Professor MAPP de 25 horas e 04 vagas para Professor MAPP de 40 horas.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Base legal:

I) Lei nº 3.431/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Lei nº 3.341/2021 - Plano Plurianual 2022-2025
Lei nº 3.640/2022 - Lei Orçamentária para o exercício de 2023

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro, ora apresentado, consideramos a ampliação de mais 16 (dezesseis) vagas de professores para o corrente exercício e os exercícios de 2024, 2025 e 2026 a virtual projeção dos valores relativos à dotação *"3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil"*, *"3.1.90.13 – Obrigações Patronais"* e *"3.3.90.46 – Auxílio Alimentação"*, constante no planejamento orçamentário desta Entidade.

Os vencimentos serão pagos à Profissionais contratados através de Concurso Público e/ou, na sua ausência, à Profissionais Contratados por Processo Seletivo a ser elaborado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, lembrando que a contratação desses Profissionais deverá ocorrer ainda nesse 2º semestre em regime de urgência dada a necessidade da Secretaria adequar o quadro de Professores.

4. Cálculos

Nota: *As Tabelas abaixo (ANEXO III), referem-se ao atual salário pago aos Professores já reajustados com a Inflação de 5,79% concedida em maio de 2023 e retroagida seus efeitos a janeiro de 2023.*

ANEXO III

VENCIMENTO BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Professor MA.PA, MA.PB, MA.PP (25 HORAS + REVISÃO DE 5,79%)					
PADRÃO	**NÍVEL**				
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**
1	R$ 1.757,42	R$ 2.091,33	R$ 2.384,12	R$ 2.717,88	R$ 3.098,40

Ampliação de + 12 (doze) vagas x R$ R$ 2.384,12 = 28.609,44 x 13 meses = **R$ 371.922,72**

NÍVEL I (Formação Magistério)

NÍVEL II (Formação Graduação em Pedagogia)

NÍVEL III (Formação Graduação em Pedagogia + Pós Graduação)

NÍVEL IV (Formação Pedagogia + Mestrado)

NÍVEL V (Formação Pedagogia + Doutorado)

ANEXO III

VENCIMENTO BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Professor MA.PP (40 HORAS) - REVISÃO INFLACIONÁRIA DE 5,79%					
PADRÃO	**NÍVEL**				
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**
1	R$ 0,00	R$ 3.346,13	R$ 3.814,58	R$ 4.348,62	R$ 4.957,43

Ampliação de + 04 (quatro) vagas x R$ 3.814,58 = 15.258,32 x 13 meses = **R$ 198.358,16**

NÍVEL II (Formação Graduação em Pedagogia)

NÍVEL III (Formação Graduação em Pedagogia + Pós Graduação)

NÍVEL IV (Formação Pedagogia + Mestrado)

NÍVEL V (Formação Pedagogia + Doutorado)

COMPOSIÇÃO DE VALOR

Vencimentos Total = R$ 570.280,88

12 Professores 25hs semanais = **R$ 371.922,72**

04 Professores 40hs semanais = **R$ 198.358,16**

Encargos Sociais Patronal 23,60% = R$ 134.586,29

12 Professores 25hs semanais = **R$ 87.773,76**

04 Professores 40hs semanais = **R$ 46,812,53**

Encargo Patronal 1/3 referente a férias (CF)

1/3 referente a férias (CF) = R$ 14.622,60

Professores 25hs semanais = R$ 2.384,12/3 = R$ 794,71 x 12 = **R$ 9.536,48**

Professores 40hs semanais = R$ 3.814,58/3 = R$ 1.271,53 x 04 = **R$ 5.086,12**

* **Aporte Atuarial** = deverá ser encomendado novo estudo pelo acréscimo de 16 (dezesseis) novos Profissionais da Educação, caso sejam para compor o quadro efetivo de Servidores Municipais.

Outros Encargos R$ 48.000,00/ano

Ticket Alimentação = R$ 250,00 x 16 x 12 = R$ 48.000,00/ano

Auxilio Transporte = só será conhecido após a contratação.

Total Parcial = R$ 767.489,81 / ANO

Memória de cálculo, considerando a nomeação das 16 vagas de Professores:

- ***Cálculo efetuado para os próximos 06 meses do ano de 2023 R$ 383.744,90.***
- ***Cálculo efetuado para os 12 meses do ano de 2024 R$ 767.489,81.***
- ***Cálculo efetuado para os 12 meses do ano de 2025 R$ 767.489,81.***
- ***Cálculo efetuado para os 12 meses do ano de 2026 R$ 767.489,81***

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026 foram elaboradas em moeda corrente do País, ou seja, em reais (R$), considerado que para o ano de 2023 a média ponderada tanto da Receita Corrente Líquida quanto para Despesas com Pessoal dos 05 (cinco) primeiros meses do ano, objetivando, com isso, a assertividade da informação ou a um valor muito próxima da real situação do município.

Considerando a existência de Previsão Financeira e Orçamentária no PPA 2022-2025 e os acréscimos em função pela ampliação de 16 vagas de Professores e o pagamento dos vencimentos, benefícios e encargos, passaremos a considerar, para efeitos de controle das Metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, os valores ajustados e projetados, considerando a média da Receita Corrente Líquida do ano de 2023 demonstrados na Tabela abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida (estimada)	Despesa com Pessoal (reestimada)	Percentual Impacto (estimado)	Acréscimos pela Ampliação de Vagas	Novo valor considerando a Ampliação	Percentual Impacto (novo)
2023	86.602.981,61	37.351.894,92	**43,13%**	**383.744,90**	37.735.639,82	**43,57%**

Para os 03 (três) próximos exercícios foi considerado os valores fixados do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), acrescidas das correções Inflacionárias divulgadas pelos Órgãos competentes das esferas Governamentais, resultando em valores demonstrados no quadro abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida (estimada)	Despesa com Pessoal (estimada)	Percentual Impacto (estimado)	Acréscimos pela ampliação das vagas	Novo valor considerando a Ampliação	Percentual Impacto (novo)
2024	108.835.000,00	43.000.000,00	**39,5093%**	***798.342.90***	43.798.342,90	**40,2429%**
2025	114.780.000,00	44.000,000,00	**38,3342%**	**828.679,94**	44.828.679,94	**39,0562%**
2026	117.130.000,00	45.000.000,00	**38,4189%**	**859.921,16**	45.859.921,16	**39,1530%**

Vejam que de acordo com os valores estimados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, acrescidos de valores gerados pela ampliação das vagas, não ultrapassamos os Limites de Despesas com Pessoal estabelecidos como premissas a ser atingida pela Gestão, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, dos valores abaixo especificados:

a) **Limite Máximo**: *Incisos I, II e III, art. 20 da LRF = 54,00%*
b) **Limite Prudencial**: *Parágrafo único do art.22 da LRF = 51,30%*
c) **Limite de Alerta**: *Incisos II do § 1º do art. 59 da LRF = 48,60%*

5. Da Análise

Em 2023, considerando que o município tenha êxito na arrecadação reestimada de **Receita Corrente Líquida no valor de R$ 86.602.981,61** e que a **Despesa de Pessoal prevista para o valor de R$ 37.735.639,82**, já incluída de revisão da perda inflacionária de 5,79%, o que irá corresponder o **percentual de 43,57%** da Despesa Total com Pessoal, demonstrando, ainda, a permanência dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale observar que as Despesas de Pessoal, dos três próximos exercícios também permanecerão abaixo do limite de ALERTA, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60%.

Por se tratar de valores estimativos de arrecadação para os três próximos exercícios, os valores informados poderão sofrer consequências da instabilidade econômica e política em que o País atravessa.

Foram levados, também, em consideração na projeção de gasto com pessoal o crescimento vegetativo da folha de pagamento, resultando em um percentual de **gasto com pessoal inferior ao limite de alerta que é de 48,60% em 5,03 pontos percentuais para o ano exercício de 2023.**

Nas projeções foram considerados uma evolução conservadora da Receita Corrente Líquida e de expectativa inflacionária, objetivando garantir ao Executivo Municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de ampliação de 16 vagas para Professores, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de João Neiva/ES, para o exercício de 2023, 2024, 2025 e 2026, desde que mantidas o quantitativo de Servidores contratados e o êxito da Arrecadação definida em LDO.

6. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Professores, objetivando ofertar Educação de qualidade e estruturada em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, adequando o quantitativo atual de 224 para 240 Professores, impactando no aumento do quadro de Pessoal do Poder Executivo. Desta forma, nota-se que:

i) a ampliação de 12 (doze) vagas para Professores com carga horária semanal de 25 horas e de 04 (quatro) vagas para Professores com carga horária semanal de 40 horas, resultou em aumento de Despesa com Pessoal no valor de **R$ 383.744,90** até

o término do exercício 2023, e de **R$ *798.342.90,* R$ 828.679,94 e R$ 859.921,16,** respectivamente para os exercícios 2024, 2025 e 2026;

ii) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54,00% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;

iii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse o limite de **ALERTA** de 48,60% da receita do município com o Executivo;

iv) que as despesas com pessoal constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado na LOA;

v) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

É o parecer desta Secretaria Municipal da Fazenda.

João Neiva -ES, 06 de julho de 2023.

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.773/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de ampliação de 12 (doze) vagas para Professores com carga horária semanal de 25 horas e de 04 (quatro) vagas para Professores com carga horária semanal de 40 horas, em que objetiva ofertar Educação de qualidade e estruturada em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, adequando o quantitativo atual de 224 para 240 Professores, composta por Servidores contratados e/ou efetivos do município de João Neiva – ES, nos anos exercícios de 2023 e outros três seguintes, não ultrapassarão o limite de **ALERTA** de gasto com pessoal, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60% e, ainda, que essa proposta não compromete as ações previstas no Plano Plurianual.

João Neiva -ES, 06 de julho de 2023.

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.981/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 06 de julho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal